




Algarve
Quinta de Marim Parque Natural da Ria Formosa,
8700-194 OLHÃO

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.algarve@icnf.pt
 289700210

CCDR Algarve - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, n.º 2
8000-164 FARO
dsa@ccdr-alg.pt

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
	S-021874/2021	P-023367/2021	2021-05-21
Assunto <i>subject</i>	NDE do Arade - Proposta de Definição de Âmbito		

Ex.^{mo(a)} senhor(a),

Em resposta ao Pedido de Definição de Âmbito solicitado pelos promotores do Projeto do Núcleo de Desenvolvimento Económico do Arade o ICNF manifestou (ref.ª:50718/2020/DR-ALG/DRCNB/DACCAP) as suas preocupações relativamente a este projeto de grandes proporções constituído por diversas componentes (fotovoltaico - licenciada condicionalmente; agricultura; urbano/turismo) todas elas de expressiva dimensão e que além de em conjunto carecerem de AIA, possivelmente cada uma em separado também o justificará.

Basicamente o ICNF solicita, para além da avaliação mais imediata e óbvia dos impactes diretos, informação e análise relativamente a impactes indiretos e cumulativos induzidos pelo conjunto de projetos proposto e ainda uma análise crítica do impacte cumulativo com todo um conjunto de outros projetos daquelas tipologias em curso na região.

Importa entender que se está perante um projeto que irá provocar uma alteração profunda no território e que associado a outros que se encontram em projeto e/ou já em desenvolvimento conduzem a uma opção de desenvolvimento regional com consequências na Conservação da Natureza que tem de ser avaliada.

Apesar de licenciada, embora sem sujeição a processo de AIA mas com medidas compensatórias a concretizar, a central fotovoltaica concorre para os impactes diretos, indiretos e cumulativos com expressão local e regional que a globalidade do projeto implica.

Não é pelo facto de estar licenciada que deixa de contribuir, e acrescentar, para o impacte global deste complexo empreendimento, até pela sua extensa área de ocupação, que sofre assim uma alteração radical no seu uso, com redução da área natural e dos seus habitats. Acrescente-se a linha de distribuição elétrica que também não terá tido avaliação ambiental e de que se desconhece o traçado. Importa ainda que o EIA a desenvolver refira também como se vão concretizar as medidas compensatórias do corte de sobreiros autorizado.

Mas o projeto apresenta ainda uma forte componente agrícola, com 222 hectares destinados a agricultura intensiva, com transformação radical do uso do solo, redução da área de habitats naturais, contribuição para consumos de água de rega (juntando-se aos dos espaços urbano/turísticos) numa região que é deficitária hidricamente como o comprovam os períodos



das classes de seca extrema no sotavento e de seca severa no barlavento. Esta situação levou a que estrategicamente se criasse uma Comissão Interministerial da Seca e se desenvolvesse um Plano de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca e ainda o Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve. A **seca hidrológica** tem obviamente implicações nos aspetos da conservação da natureza podendo influenciar negativamente a preservação dos seus valores e a definição de uma estratégia de conservação da natureza, assim como a **seca económica** influencia o desenvolvimento económico das atividades. Há pois que perceber o impacte deste projeto a de equacionar as opções a adotar.

Constata-se atualmente na região barlavento, e muito concretamente nos concelhos de Portimão, Lagos, Lagoa e Silves o desenvolvimento de um número elevado de projetos de enorme dimensão com grande ocupação dos espaços naturais, essencialmente ligados à intensificação agrícola, à produção fotovoltaica e ao setor urbano/turístico.

Importa pois fazer o levantamento dos principais projetos na região envolvente deste projeto e do seu impacto cumulativo nos aspetos da conservação da natureza, sendo que quando há o envolvimento de milhares de utentes importa perceber, pelo tipo de utilização, onde de forma direta e/ou indireta essa carga se vai exercer, e concretamente nos espaços naturais protegidos, pilar base de uma estratégia da conservação da natureza para a região.

O projeto em questão pela sua localização litoral e proximidade a áreas de interesse para a conservação da natureza adquire especial relevância, pelo que a capacidade de fixação (permanência) dos utentes pelos empreendimentos é importante ser avaliada.

Por último, sendo o sobreiro e a azinheira espécies estritamente protegidas é fundamental ter um levantamento o mais pormenorizado possível dos exemplares e povoamentos existentes. Nesse sentido a Cartografia em formato vetorial do projeto com georreferenciação dos sobreiros e azinheiras bem como indicação do seu estado fito sanitário é importante. Os levantamentos devem permitir identificar se estamos na presença de povoamentos tal como previsto no Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, que refere:

“Povoamento de sobreiro, de azinheira ou misto - formação vegetal onde se verifica presença de sobreiros ou azinheiras, associados ou não entre si ou com outras espécies, cuja densidade satisfaz os seguintes valores mínimos: i) 50 árvores por hectare, no caso de árvores com altura superior a 1 m, que não atingem 30 cm de perímetro à altura do peito; ii) 30 árvores por hectare, quando o valor médio do perímetro à altura do peito das árvores das espécies em causa se situa entre 30 cm e 79 cm; iii) 20 árvores por hectare, quando o valor médio do perímetro à altura do peito das árvores das espécies em causa se situa entre 80 cm e 129 cm; iv) 10 árvores por hectare, quando o valor médio do perímetro à altura do peito das árvores das espécies em causa é superior a 130 cm;”

Deverão ainda os promotores concretizar, e integrar no EIA, a apresentação da atualização do Plano de Gestão Florestal da Herdade do Morgado (Prazo: fevereiro 2022) que terá de incluir as medidas compensatórias exigidas no âmbito florestal pela viabilização do projeto da Central Fotovoltaica.

Relativamente às ações de DFCL, as obrigações ditadas por lei obrigam a intervenções que de algum modo alargam as áreas de indução de impactes na Conservação da Natureza nomeadamente pela implementação das faixas de gestão de combustível. Importa avaliar esses impactes.



Quanto aos levantamentos de flora e fauna (também no meio aquático) devem centrar-se na área da propriedade e nas áreas envolventes da mesma e também naquelas que embora não se localizem na envolvente da propriedade possam ser indiretamente afetadas por componentes do projeto.

Em relação as metodologias de AIA o que se pretende são as usualmente utilizadas sendo que a nossa observação prende-se com a necessidade de serem avaliados em pormenor os impactes das diferentes componentes do projeto e também do seu conjunto.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional da Conservação da Natureza e das Florestas do Algarve

Joaquim Castelão Rodrigues

Documento processado por computador, nº S-021874/2021